



## RECOMENDAÇÃO

**Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1. e da alínea c) do art.º 8 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.**

**Ref.º:** audições realizadas às Juntas de Freguesias, do concelho de Lisboa e às Associações com missão no âmbito da proteção e bem-estar animal

**Assunto:** Reforço da pertinência e legitimidade das medidas de sensibilização e proteção no âmbito das colónias de gatos CED em Lisboa

No cumprimento do estipulado através da alínea a) e b) do artigo 8º Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, realizou a Provedoria, durante o segundo semestre do ano de dois mil e vinte e dois, um ciclo de audições nas Juntas de Freguesia do Município e Associações com missão e intervenção direta na proteção e bem-estar animal.

Identificadas as diversas dificuldades associadas à proteção e bem-estar animal junto destas entidades e organismos, foram identificados múltiplos aspetos que urgem medidas necessárias e proporcionais aos fenómenos que deles derivam.

Segundo dados recentes da Casa dos Animais de Lisboa, enviados à Provedoria dos Animais de Lisboa, ao abrigo do n.º 2 do art.º 9 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, foram identificadas até ao momento 1.412 colónias, com cerca de 11.100 gatos esterilizados. Este elevado número de colónias de gatos CED no Município de Lisboa, o que a implementação de medidas contínuas e permanentes face a estes números.

Na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto vamos encontrar linhas programáticas fundamentais em que deve assentar o desenvolvimento de medidas públicas locais para controlo da sobrepopulação de animais errantes – e reflexamente de proteção dos animais de companhia – que não se reconduzem somente à esterilização de animais errantes.

Por seu turno, na Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, estão previstas ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais.

O Município de Lisboa, reconhecendo os direitos dos animais consagrados na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, deve assim obrigar-se a pautar a sua atividade no respeito pelos mesmos, bem como a promover a sua efetivação, no âmbito das respetivas atribuições e competências legais e em cumprimento do disposto no presente regulamento que se compromete igualmente a fazer cumprir.

Os projetos CED (Capturar, Esterilizar e Devolver) focam-se exatamente em controlar este problema dos gatos, garantindo a sua saúde, bem-estar e também evitando problemas maiores



de saúde pública – estando os gatos saudáveis também não serão fonte de contágio de doenças. Razão pela qual os projetos CED junto das colónias de gatos de rua serem considerados de extrema importância, garantindo e salvaguardando o bem-estar dos felinos e a saúde pública.

É fundamental “minorar os problemas decorrentes da integração e sobrevivência dos gatos das colónias CED”, conforme pretende a lei, e que não se alcança somente com a captura, esterilização e devolução dos gatos às colónias, mas também com outras medidas complementares a serem implementadas pelas autarquias. Integrar outras matérias jurídicas que não se reconduzem somente às da saúde pública e à proteção de bem-estar animal, mas igualmente as respeitantes à responsabilidade civil, à mediação de conflitos de vizinhança, à segurança rodoviária, entre outras, cuja abordagem planificada deve fazer parte dos mecanismos existentes na cidade.

Assim, por iniciativa própria e ao abrigo do art.º 1. e da alínea h) do art.º 8 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, a Provedoria propõe-se a realizar um ciclo de workshops mensais, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 8 da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril em colaboração com as associações “Animalife” e a “Animais de Rua”, tal como se encontra previsto no n.º.3 do mesmo artigo e diploma. Para garantir uma maior participação por parte dos munícipes de Lisboa, estes eventos irão decorrer nas diferentes Juntas de Freguesia da cidade.

Não obstante a já obviada importância destes *workshops*, o Provedor Municipal dos Animais de Lisboa recomenda – como reforço da pertinência e legitimidade das medidas de sensibilização supracitadas – a presença da Senhora Dra. Catarina Freitas, Diretora Municipal, na abertura dos mesmos. Entende-se que assim, com a representatividade da Casa dos Animais ao nível diretivo, se dará mais um sinal do compromisso da Câmara de Lisboa ao serviço da causa animal.

Os workshops serão realizados mensalmente, tendo o seu início calendarizado para dia 16 de fevereiro e terminado em janeiro de 2024. A Provedoria dará nota atempada de cada ação conforme for fechando as datas com as Juntas de Freguesia.

Recaiu sobre a escolha das associações “Animalife” e “Animais de Rua” como entidades cooperantes destes workshops, pelo facto de se encontrarem também abrangidas à luz do n.º. 2 e n.º. 5 do art.º 9 da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Na certeza do acolhimento da melhor compreensão de V. Exas,

Lisboa, 09 de fevereiro de 2023

O Provedor Municipal dos Animais de Lisboa

Pedro Emanuel Paiva

Provedoria dos Animais de Lisboa